



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 199 /2024-SEMSA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024 – SEMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024-SEMSA

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024 – SEMSA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM, E A EMPRESA **PRADO PHARMA LTDA**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Mendonça Furtado, nº 2440, entre Travessa Assis de Vasconcelos e Travessa Barjonas de Miranda, Bairro Aldeia, CEP 68.040-050, na cidade de Santarém, Estado do Pará, CNPJ: nº 17.556.659/0001-21, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Jambeiro, 233, Bairro São José Operário, CEP: 68015-080, Santarém-PA, titular do CPF nº 842.987.662-68 e cédula de identidade RG nº 4700342 2ª Via, segundo o Decreto nº 334/2024 - GAP/PMS de 24 de Junho de 2024, denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a EMPRESA **PRADO PHARMA LTDA**, CNPJ/MF: 04.389.760/0001-93 Endereço LUIS BARBOSA, CEP: 68040-420, SANTAREM-PA Tel./Fax: (93) 3523-0480 E-mail pradopharmastm@hotmail.com | Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência 4277-1, Conta corrente 112192-8 | Representante MANUEL PRADO PORTELA, RG nº: 3349495 Expedido por: PC/PA, inscrito no CPF/MF: 510.518.342-87, residente e domiciliado Av. Tropical nº 193 Bairro: Prainha - CEP: 68.010-420 - Cidade: Santarém UF: PA, doravante denominado CONTRATADO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE QUE CONTEMPLE O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
4	AGULHA ANESTÉSICA PERICAN EPIDURAL DESCARTÁVEL 18G. CONTENDO LOTE, VALIDADE REGISTRO ANVISA/ MS.	UNIDADE	400	PROCARE	R\$ 1,79	R\$ 716,00
14	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 25 G X 3 1/2. BISEL TIPO QUINCKE. APIROGÊNICA, ESTERILIZADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, CAPA EM POLIPROPILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	3.000	PROCARE	R\$ 2,59	R\$ 7.770,00
40	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 3,0. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO , DE USO ÚNICO, EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE. CONTENDO REGISTRO ANVISA/ MS.	UNIDADE	100	SOLIDOR	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
47	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 6,5. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO , DE USO ÚNICO, EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE. CONTENDO REGISTRO ANVISA/ MS.	UNIDADE	100	SOLIDOR	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
55	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 4,0. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO , DE	UNIDADE	45	SOLIDOR	R\$ 12,99	R\$ 584,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

	USO ÚNICO, EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE. CONTENDO REGISTRO ANVISA/ MS.					
69	CÂNULA GUEDEL OROFARÍNGEA N° 5 DESCARTÁVEL	UNIDADE	20	MEDIX BRASIL LTDA	R\$ 1,50	R\$ 30,00
79	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (TIPO JELCO) DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO N° 18 ,DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRELIZADO À ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	60.000	MEDIX BRASIL LTDA	R\$ 0,45	R\$ 27.000,00
81	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (TIPO JELCO) DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO N° 22 ,DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRELIZADO À ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	80.000	MEDIX BRASIL LTDA	R\$ 0,48	R\$ 38.400,00
98	CLOREXIDINA DE SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%-100ML	FRASCO	500	VIC PHARMA	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
104	COLETOR PARA URINA E SECREÇÕES DO TIPO GARRAFA, SISTEMA ABERTO, NÃO ESTÉRIL. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSLÚCIDO. FRASCO COM GRADUAÇÃO EXTERNA VISÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1200ML.	FRASCO	200	BIOBASE	R\$ 3,50	R\$ 700,00
113	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS POR CM2, MEDINDO 91CM X 91M. NÃO ESTÉRIL.TECIDO 100% ALGODÃO COM 08 CAMADAS, COR BRANCA, DE GRAMATURA 22,3G/M2, ISENTA DE MANCHAS, FALHAS E IMPERFEIÇÕES. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14108:2017. PESO MÍNIMO DE 1850G POR ROLO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PACOTE	1.000	BIOTEXTIL	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
115	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10CM X 10CM	UNIDADE	500	MISSNER & MISSNER LTDA	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
116	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10CM X 20CM -	UNIDADE	500	MISSNER & MISSNER LTDA	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
118	CURATIVO PRIMÁRIO, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO DE FIBRAS POLIABSORVENTE, FORMADO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA E MARIZ CICRATIZANTE TLC-AG (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE, COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA, CABORXIMETICELULOSE E SAIS DE PRATA 10X10	UNIDADE	200	URGOCLEAN	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
119	CURATIVO PRIMÁRIO, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO DE FIBRAS POLIABSORVENTE, FORMADO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA E MARIZ CICRATIZANTE TLC-AG (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE, COMPOSTA	UNIDADE	200	URGOCLEAN	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

	POR MATRIZ LIPOFÍLICA, CABORXIMETICELULOSE E SAIS DE PRATA 15X15					
128	DESINCROSTANTE ALCALINO 5 LITROS	GALÃO	200	CINORD	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
129	DESINCROSTANTE ALCALINO 1 KG	GALÃO	50	CINORD	R\$ 19,50	R\$ 975,00
130	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LT	GALÃO	280	RIOQUIMICA	R\$ 15,18	R\$ 4.250,40
135	DRENO DE PENROSE Nº 2	UNIDADE	115	MADEITEX	R\$ 0,95	R\$ 109,25
136	DRENO DE PENROSE Nº 3	UNIDADE	110	MADEITEX	R\$ 2,30	R\$ 253,00
140	DRENO TORÁXICO RADIOPACO ESTÉRIL Nº 12FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL, SILICONIZADO ATÓXICO,FLEXÍVEL. COM FILAMENTO RADIOPACO POR TODA A EXTENSÃO. ESTÉRILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	100	CPL MEDICAL	R\$ 3,40	R\$ 340,00
142	DRENO TORÁXICO RADIOPACO ESTÉRIL Nº 16FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL, SILICONIZADO ATÓXICO,FLEXÍVEL. COM FILAMENTO RADIOPACO POR TODA A EXTENSÃO. ESTÉRILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	100	CPL MEDICAL	R\$ 3,40	R\$ 340,00
147	DRENO TORÁXICO RADIOPACO ESTÉRIL Nº 26FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL, SILICONIZADO ATÓXICO,FLEXÍVEL. COM FILAMENTO RADIOPACO POR TODA A EXTENSÃO. ESTÉRILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	200	LAC MEDICAL	R\$ 3,89	R\$ 778,00
150	DRENO TORÁXICO RADIOPACO ESTÉRIL Nº 32FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL, SILICONIZADO ATÓXICO,FLEXÍVEL. COM FILAMENTO RADIOPACO POR TODA A EXTENSÃO. ESTÉRILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	400	CPL MEDICAL	R\$ 3,60	R\$ 1.440,00
154	DRENO TORÁXICO RADIOPACO ESTÉRIL Nº 40FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL, SILICONIZADO ATÓXICO. FLEXÍVEL,COM FILAMENTO RADIOPACO POR TODA A EXTENSÃO. ESTÉRILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	50	CPL MEDICAL	R\$ 3,30	R\$ 165,00
156	ELETRODO PARA ECG DESCARTÁVEL - INFANTIL. COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA COM ADESIVO HIPOALERGENICO PARA APLICACOES DE CURTA DURACAO GEL SOLIDO DE CLORETO DE POTASSIO CAPA PLASTICA PINO DE ENCAIXE EM ACO INOX CONTRA PINO DE PRATA CLORETO E PAPEL PROTETOR EMBALADO EM SACO ALUMINIZADO VEDADO E SELADO. . REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ANVISA .	UNIDADE	2.000	MEDIX BRASIL LTDA	R\$ 0,15	R\$ 300,00
169	ESPONJA HEMOSTÁTICA 4 IN X 8 IN(10.2CM X 20.3CM) SURGICEL	UNIDADE	500	MAQUIRA	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
171	EXTENSOR PARA EQUIPO 120 CM	UNIDADE	100	EMBRAMED	R\$ 3,00	R\$ 300,00
173	FAIXA DE ESMARCH 08CM X 2 M, COMPOSTA POR BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, DE COLORAÇÃO NATURAL.	UNIDADE	150	SEGMED	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

	INDICADO EM PROCEDIMENTOS COMPRESSIVOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.					
175	FAIXA DE ESMARCH 12CM X 2 M, COMPOSTA POR BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, DE COLORAÇÃO NATURAL. INDICADO EM PROCEDIMENTOS COMPRESSIVOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UNIDADE	150	SEGMED	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
177	FAIXA DE ESMARCH 20 CM X 2 M, COMPOSTA POR BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, DE COLORAÇÃO NATURAL. INDICADO EM PROCEDIMENTOS COMPRESSIVOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UNIDADE	150	SEGMED	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
180	FIO DE SUTURA ETHIBOND 5-0 4X75CM 48MM 1/2 (CIRC. CILINDRICO) MB46G (POLIÉSTER)	ENVELOPE	2.800	SHALON	R\$ 2,30	R\$ 6.440,00
181	FIO DE SUTURA ETHIBOND 1-0 75CM 4,0CM 1/2 X520T (POLIÉSTER)	ENVELOPE	1.400	SHALON	R\$ 1,90	R\$ 2.660,00
182	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0 90CM 50MM 1/2	ENVELOPE	1.440	SHALON	R\$ 2,15	R\$ 3.096,00
188	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO TRANÇADO 0 C/AG 4,0CM 1/2 CIRC CILINDRICA 70CM (VICRYL)	ENVELOPE	1.400	SHALON	R\$ 4,50	R\$ 6.300,00
189	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO TRANÇADO 1 C/AG 5,0CM 1/2 CIRC CILINDRICA 90CM (VICRYL)	ENVELOPE	9.000	SHALON	R\$ 5,80	R\$ 52.200,00
194	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO TRANÇADO 3-0 C/AG. 3,0CM 3/8 CIRC. CILINDRICA 151030 (VICRYL)	ENVELOPE	1.440	SHALON	R\$ 5,00	R\$ 7.200,00
206	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA 2,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRIC CC23239	ENVELOPE	1.440	SHALON	R\$ 1,30	R\$ 1.872,00
210	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/AGULHA 3,0MM 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 45CM	ENVELOPE	7.500	SHALON	R\$ 0,90	R\$ 6.750,00
211	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/AGULHA 2,0CM 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 45CM	ENVELOPE	7.500	SHALON	R\$ 0,75	R\$ 5.625,00
213	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/AGULHA 3,0CM 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 45CM	ENVELOPE	6.000	SHALON	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
215	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 C/AGULHA 2,0CM 1/2 CIRCULO TRIANGULAR 45CM NP52360	ENVELOPE	460	SHALON	R\$ 1,03	R\$ 473,80
216	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 0 C/AGULHA 3,5CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA PP26610	CAIXA	210	PROCARE	R\$ 2,70	R\$ 567,00
219	FITA MICROPORE HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	ROLO	8.000	MISSNER & MISSNER LTDA	R\$ 2,15	R\$ 17.200,00
221	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE. COR BRANCA, TAMANHO DE 19MM X 30M. TINTA TERMO-REATIVADORSO DE PAPEL CREPADO Á BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	ROLO	6.000	CREMER S/A	R\$ 2,90	R\$ 17.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

225	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G	UNIDADE	6.000	CREMER S/A	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
229	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO G	UNIDADE	6.000	MARDAM	R\$ 1,25	R\$ 7.500,00
230	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO M	UNIDADE	6.000	MARDAM	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
231	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO P	UNIDADE	3.000	MARDAM	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
232	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO XG	UNIDADE	6.000	MARDAM	R\$ 0,77	R\$ 4.620,00
233	FRASCO DRENAGEM TORÁXICA OU MEDIASTINAL- 500ML	FRASCO	500	CREMER S/A	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
238	INDICADOR BIOLÓGICO PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO 1HORAS (INCUBADORA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O ITEM)	UNIDADE	1.400	CRISTOFOLI	R\$ 2,00	R\$ 2.800,00
239	INDICADOR BIOLÓGICO PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO 3HORAS (INCUBADORA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O ITEM)	UNIDADE	1.400	CRISTOFOLI	R\$ 2,50	R\$ 3.500,00
245	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15, EM AÇO CARBONO, LIVRE DE PROGÊNIO, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	20.000	LABOR IMPORT	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
246	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 21, EM AÇO CARBONO, LIVRE DE PROGÊNIO, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	5.000	MEDIX BRASIL LTDA	R\$ 0,15	R\$ 750,00
256	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TAMANHO P . CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15.000	DESCARPACK	R\$ 14,00	R\$ 210.000,00
259	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 04CMX15M CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, 100% ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR	UNIDADE	1.500	ORTOFEN	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
260	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 06CMX15M CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, 100% ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM	UNIDADE	1.500	ORTOFEN	R\$ 5,60	R\$ 8.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

	ORTOPEDIA. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR					
274	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 500MM X 100M. FILME LAMINADO COM INDICADOR À VAPOR SATURADO (AUTOCLAV) E GÁS ÓXIDO DE ETILENO. REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	ROLO	200	VITAL PACK	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00
278	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 58 x 30CM (TERMOSENSÍVEL)	ROLO	500	CD DARU	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00
280	SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL PARA CENTRO CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM TNT : TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO: MATERIAL DESCARTÁVEL, ATÓXICO COMPRIMENTO DE APROX. 33 CM E ALTURA 9 CM (LIMITE - PARA NUMERAÇÕES 43/44) CADA PACOTES CONTÉM 100 UNIDADES.	PACOTE	1.000	DESCARPACK	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
281	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO Nº 19	UNIDADE	10.000	MEDIX BRASIL LTDA	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
282	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO Nº 21	UNIDADE	70.000	MEDIX BRASIL LTDA	R\$ 0,14	R\$ 9.800,00
284	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO Nº 25	UNIDADE	60.000	MEDIX BRASIL LTDA	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
285	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO Nº 27	UNIDADE	10.000	MEDIX BRASIL LTDA	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
288	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML PARA INSULINA, COM AGULHA. ESTÉRIL, COM ESCALA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA. ÊMBOLO DESLIZÁVEL E AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, IMPEDINDO ENTRADA DE AR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	100.000	DESCARPACK	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
289	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20ML, ESTÉRIL, COM BICO ROSCA (LUER LOCK). FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM	UNIDADE	300.000	DESCARPACK	R\$ 0,15	R\$ 45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

	GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.					
293	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 5ML, ESTÉRIL COM BICO ROSCA (LUER LOCK). FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	50.000	DESCARPACK	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
295	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML BICO CATETER. COM ESCALA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA E APIROGÊNICA. COM ÊMBOLO DESLIZÁVEL AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, IMPEDINDO ENTRADA DE AR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UNIDADE	800	MEDIX BRASIL LTDA	R\$ 0,90	R\$ 720,00
296	SERINGA DESCARTAVEL 60ML SEM AGULHA BICO LISO (LUER SLIP)	UNIDADE	1.000	LABOR IMPORT	R\$ 0,95	R\$ 950,00
300	SERINGA DOSADORA ORAL COM TAMPA 5 ML	UNIDADE	8.000	MEDIX BRASIL LTDA	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
301	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 04	UNIDADE	100	MEDSONSA	R\$ 0,75	R\$ 75,00
302	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 06	UNIDADE	100	MEEDIX	R\$ 0,80	R\$ 80,00
305	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 12	UNIDADE	100	EMBRAMED	R\$ 0,60	R\$ 60,00
306	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 14	UNIDADE	100	EMBRAMED	R\$ 0,55	R\$ 55,00
309	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 20	UNIDADE	100	EMBRAMED	R\$ 0,90	R\$ 90,00
311	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 06	UNIDADE	10.000	EMBRAMED	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
314	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 12	UNIDADE	13.000	MEDIX BRASIL LTDA	R\$ 0,54	R\$ 7.020,00
316	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 16	UNIDADE	12.000	TAYLOR	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00
320	SONDA DRENO DE KHER (T) Nº 10 COM FORMATO TUBULAR EM FORMA DE "T" CONSTITUÍDO DE LÁTEX SILICONADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	120	TAYLOR	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
321	SONDA DRENO DE KHER (T) Nº 12 COM FORMATO TUBULAR EM FORMA DE "T" CONSTITUÍDO DE LÁTEX SILICONADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	120	TAYLOR	R\$ 14,50	R\$ 1.740,00
322	SONDA DRENO DE KHER (T) Nº 14 COM FORMATO TUBULAR EM FORMA DE "T" CONSTITUÍDO DE LÁTEX SILICONADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL COM	UNIDADE	120	TAYLOR	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

	DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.					
327	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10	UNIDADE	500	BIOBASE	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
328	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	UNIDADE	2.000	BIOBASE	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
332	SONDA FOLEY 2 VAS Nº 12 EM LÁTEX SILICONIZADO. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	2.000	DESCARPACK	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
335	SONDA FOLEY 2 VAS Nº 18 EM LÁTEX SILICONIZADO. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	3.000	MEDIX BRASIL LTDA	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
337	SONDA FOLEY 2 VAS Nº 22 EM LÁTEX SILICONIZADO. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	500	MEDIX BRASIL LTDA	R\$ 1,90	R\$ 950,00
339	SONDA FOLEY 3 VAS Nº 14 EM LÁTEX SILICONIZADO. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	500	SOLIDOR	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
340	SONDA FOLEY 3 VAS Nº 16 EM LÁTEX SILICONIZADO. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	500	SOLIDOR	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
341	SONDA FOLEY 3 VAS Nº 18 EM LÁTEX SILICONIZADO. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	300	SOLIDOR	R\$ 2,80	R\$ 840,00
342	SONDA FOLEY 3 VAS Nº 20 EM LÁTEX SILICONIZADO. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	400	SOLIDOR	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
346	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNIDADE	3.000	MEDIX BRASIL LTDA	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
352	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UNIDADE	300	MEDIX BRASIL LTDA	R\$ 0,59	R\$ 177,00
354	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UNIDADE	600	MEDIX BRASIL LTDA	R\$ 0,57	R\$ 342,00
357	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	600	MEDIX BRASIL LTDA	R\$ 0,50	R\$ 300,00
361	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	5.000	MEDIX BRASIL LTDA	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
364	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24	UNIDADE	500	MEDIX BRASIL LTDA	R\$ 0,55	R\$ 275,00
365	SONDA PARA GASTROSTOMIA Nº 16	UNIDADE	60	BIOBASE	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
377	SONDA URETRAL Nº06, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	4.000	EMBRAMED	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
378	SONDA URETRAL Nº08, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	4.000	SOLIDOR	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
380	SONDA URETRAL Nº12, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	UNIDADE	6.000	MEDIX BRASIL LTDA	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

	PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.					
384	SONDA URETRAL Nº20, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	6.000	SOLIDOR	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00

R\$ 740.578,00

1.4. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;

1.4.3. Autorização de Contratação;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, 04 de setembro de 2024 a 04 de setembro de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do parágrafo único do art. 111, da Lei 14.133/2021, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O prazo de entrega dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMSA. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

3.3 O local de entrega dos materiais será no Hospital Municipal de Santarém, sito a Avenida Marechal Rondon, 1449 – Bairro Aparecida – CEP 68005-095 - Santarém Pará.

3.3.1. A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas.

3.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

3.5. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

3.5.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

3.6. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

5.1. O valor do contrato será de **R\$ 740.578,00 (Setecentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e oito reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS BENS E PAGAMENTO

6.1. Os insumos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Fiscalização e acompanhamento:

Gestor de contrato: **JONARA ELISE FREY PORTELA** – Matrícula: 52453, CPF sob o nº 008.574.721-19 e RG nº 8506613 - SSP/PA, Servidor(a) da SEMSA;

Titular: **ELENILSON DE OLIVEIRA AMARAL** – Matrícula: 51944, CPF sob o número nº 311.155.192-04, RG nº 1743219 – Servidor da SEMSA;

Suplente: **PATRICK DUARTE RABELO** – Matrícula: 100231, CPF sob nº 033.490.252-50, RG nº 7148367 – Servidor da SEMSA.

6.2. Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

- 6.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.18.1. Banco: Banco do Brasil, Agência 4277-1, Conta corrente 112192-8.
- 6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.13. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

9.14. Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos da Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município de Santarém, relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;

9.15. Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir o contratante por perdas e danos,

9.16. Orientar e prestar informações aos servidores das áreas/setores pertinentes sempre que necessário, no sentido do melhor desenvolvimento dos serviços;

9.17. Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, instruções e demais atos) dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;

9.18. Emitir se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda para corrigir as eventuais falhas detectadas no repasse de informações e levantamento de dados financeiros e tributários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- 2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2100 – MANUTENÇÃO DO
HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTAREM - HMS, SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAUDE
FICHA: 1011 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00
FONTE: 1.500 (TESOURO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2100 – MANUTENÇÃO DO
HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTAREM - HMS, SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAUDE
FICHA: 1012 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00
FONTE: 1.600 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2101 – MANUTENÇÃO DA
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAUDE
FICHA: 1046 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00
FONTE: 1.500 (TESOURO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2101 – MANUTENÇÃO DA
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAUDE
FICHA: 1047 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00
FONTE: 1.600 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2101 – MANUTENÇÃO DA
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAUDE
FICHA: 1048 – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00
FONTE: 1.621 (ESTADUAL)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Santarém: www.santarem.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Pará, Comarca de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santarém, 04 de setembro de 2024.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 334/2024 – GAP/PMS
CONTRATANTE

PRADO PHARMA LTDA
CNPJ: 19.775.634/0001-88
MANUEL PRADO PORTELA
CPF: 510.518.342-87
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: